



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 757, de 04 de dezembro de 1978

Dispõe sobre a doação de materiais para Iluminação Pública à Companhia Paulista de Força e Luz.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Companhia Paulista de Força e Luz, 20 Luminárias marca Peterco 500 w tipo X-35/5, 20 Reatores de dispersão 127/220 V. 60 H2-400 W.FP 0,90, marca Indústria Mecânica Eletro Linsa e 20 Lâmpadas à Vapor de Mercúrio de 400 W. marca Osram-HQL.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 1978.

João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em data supra.

Beneorides Sante Maracajá

Langador